

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com endereço na Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e com filial em Formosa/GO, à Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 480, Sala 204, Jardim California, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0011-76), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**contratante**” ou “**IMED**”, e de outro lado,

**Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, Conj. 1710 ao 1711, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-910, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 21 de agosto de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação De Serviços Nº 002/2024 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração nº 88/2024/SES-GO, por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Processo Administrativo nº 202400010044543) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

- Considerando a necessidade de serviço pontual de consultoria dedicada e especializada para acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custo para atender as necessidades da Policlínica Estadual da Região do Entorno – Formosa; e

- Considerando que a Contratada apresentou Proposta Comercial que atende as necessidades supras,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato (o “Instrumento”)**, conforme termos e condições a seguir especificadas.

### **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a contratação de serviço de consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) por meio período de 1 (um) dia especificamente no mês de maio de 2025, para o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos, nos termos e condições estabelecidos na Proposta Comercial.

1.2. O serviço acima descrito no item 1.1 acima será prestado de forma pontual e única, não havendo continuidade, conforme detalhado na Proposta Comercial.

1.3. Pela execução do serviço descrito no item 1.1, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais), que deverá ser pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da respectiva prestação do serviço.

### **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1 Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

### **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1 Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2 Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3 O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente instrumento, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 16 de maio de 2025.

---

**Planisa Planejamento e Organização De Instituições De Saúde Ltda**

---

**IMED – Instituto de Medicina, Estudos E Desenvolvimento**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



## **POLICLÍNICA DE FORMOSA**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO**

**(FORMOSA - GO)**

**PROPOSTA DE CONSULTORIA ADICIONAL**

## I. EMPRESA

Com 36 anos de atuação, a Planisa consolidou-se como a solução ideal para organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, tem conquistado expressivo sucesso destacando-se como referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da empresa é marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas e serviços de diagnósticos, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias adotadas na prestação dos serviços impulsionam o desenvolvimento das competências internas e aprimoram a performance dos resultados. A vasta experiência, obstinação e o profundo conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de maneira sólida e sustentável.



“O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.”

Afonso José de Matos  
Fundador da Planisa

## II. PRODUTOS



Gestão Estratégica de Custos



DRG – Diagnosis Related Groups



Orçamento Operacional Gradual



Cursos Planisa

ACESSE O SITE: [www.planisa.com.br](http://www.planisa.com.br)

### III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

## IV. RECONHECIMENTO

2022	<i>Prêmio 100 Mais Influentes da Saúde 2022 - Marcelo Carnielo - ESG</i>
2021	<i>Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria - Gestão Empresarial</i>
2017	<i>100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviços</i>
2016	<i>Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria</i>
2014	<i>Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria</i>
2013	<i>Prêmio Top Hospitalar - IT Mídia Categoria Consultoria</i>
2012	<i>Congresso VI Jornadas Cientificadas da Maternidade Lucrecia Pain - Luanda - Angola</i>
2012	<i>ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares</i>
2009	<i>Prêmio Hospital Best - Consultor do ano</i>
2009	<i>FEFAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo</i>
2009	<i>Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar</i>
2008 - 2017	<i>Programa Parceiros ANAHP</i>
2004	<i>Prêmio Top Hospitalar em Consultoria Hospitalar</i>



## V. OBJETIVOS

Esta proposta de prestação de serviços para a unidade da **Policlínica de Formosa**, tem como objetivo disponibilizar consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) por meio período de 1 dia especificamente no mês de maio de 2025, para o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos.

## VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir.

1. Disponibilização de apoio especializado de consultoria dedicada e especializada em formato remoto.

## VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos terão uma gerência de serviços, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

Programações serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

## V. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação técnica de uma gerência especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

## IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Valor de **R\$ 1.295,00** referente à consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) por 4 (quatro) horas especificamente no mês de maio de 2025.

Caso o cliente identifique a necessidade de consultoria adicional, poderá solicitar com 45 dias de antecedência. Neste caso, será cobrado valor adicional de R\$ 3.890,00 por dia, mais as despesas de viagem (passagens aéreas, transporte e estadia) incluindo duração de deslocamento do consultor.

### Observações:

- Quando solicitado o serviço de consultoria, o agendamento dos dias de atividades dos consultores dependerá de acerto prévio entre as partes, conforme suas respectivas disponibilidades.
- O horário de trabalho do consultor é das 8h00 às 17h00, com 1 hora de intervalo para almoço. Quando a logística do atendimento exigir viagem do consultor, o deslocamento será realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira) pela manhã e retorno também em dias úteis (segunda a sexta-feira), no período da tarde.

## XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

## XII. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

### **XIII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 12 de maio de 2025



Eduardo Agostini

Diretor de Desenvolvimento de Negócios.